DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Resoluções	3
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Ratificação	4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	6
Outros atos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Leis

Lei nº. 4.821, de 21 de agosto de 2018.

Acrescenta o Parágrafo único ao Artigo 1.º da Lei Municipal nº. 3.636, de 15 de julho de 2009, que "Fixa o Calendário de Datas Comemorativas Ambientais do Município de Jales e dá outras providências".

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1.º Fica, pela presente Lei, acrescido o Parágrafo único ao Artigo 1.º da Lei Municipal nº. 3.636, de 15 de julho de 2009, com a seguinte redação:

.....

Art. 1.º...

Parágrafo único. Na semana a que se refere o item 3 – de 03 a 08 de junho – Semana Mundial do Meio Ambiente, fica inserido o dia 06 de junho como o "Dia contra o descarte indevido de água pluvial na rede de esgoto".

.....

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 4.825, de 29 de agosto de 2018.

Acrescenta o inciso III ao Art. 9.º da Lei nº. 4.668, de 24 de julho de 2017, que institui penalidades aos responsáveis por criadouros de aedes aegypti e dá outras providências.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1.º Fica, pela presente Lei, acrescido o inciso III ao Art. 9.º da Lei nº 4.668, de 24 de julho de 2017, com a seguinte redação:

.....

Art. 9.º...

III – plantar e manter árvores em espaço próprio da calçada defronte ao imóvel, em conformidade com os parâmetros definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

.....

Art. 2.º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, através de Decreto, em até 90 (noventa) dias.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decretos

Decreto nº. 7.412, de 22 de agosto de 2018.

Que torna nula e exclui a promoção horizontal por merecimento, constante do Decreto nº. 5.660 de 31/01/2012, e dá outras providências.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Considerando Parecer Jurídico nº. 698/2018, da Procuradoria Geral do Município, informando que no Decreto n°. 5.660/2012, de 31/01/2012, que promoveu horizontalmente Servidores da Administração, foi incluído indevidamente o nome da Servidora Flávia de Cássia Lopes;

DECRETO:

Art. 1.º Torna nula e excluí a promoção horizontal por merecimento concedida à Servidora FLÁVIA DE CASSIA LOPES, Biologista, constante no artigo 1.º, Fl. 02, do Decreto nº. 5.660, de 31/01/2012.

Art. 2.º A Divisão de Recursos Humanos, promoverá as anotações em prontuários, com consequentes alterações na folha de pagamento.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.414, de 23 de agosto de 2018.

Que incorpora ao patrimônio publico do Município bens recebidos em doação, com encargos.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales, SP, no uso de minhas atribuições legais etc.;

Considerando Termo de Doação nº. 344/2018, que entre si celebram a união, por intermédio do Ministério da Saúde – MS e a Prefeitura do Município de Jales/SP;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incorporado ao patrimônio público do Município o seguinte bem recebido em doação, com encargos:

I – 01 ambulância – Veículo Automotor Furgão, Marca Mercedes-Benz, Modelo 415 SPRINTER, cor predominante branca, Ano/Modelo 2018/2019, Motora Diesel, 146 CV, adaptado para ambulância conforme descritivo técnico constante no Termo de Referência da Ata de Registro de Preços nº. 04/2017 – Pregão Eletrônico – SRP nº. 66/2016, chassi: 8AC906633KE151973.

Art. 2.º Fica o Setor de Patrimônio autorizado a implementar os atos necessários para colocação de plaquetas de patrimônio em cada um dos bens identificados e caracterizados no Artigo 1º.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretario Municipal de Administração

Resoluções

RESOLUÇÃO SME Nº 15/2018.

(Estabelece diretrizes e critérios para a formação de classes de alunos, nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Jales).

A Secretaria Municipal de Educação de Jales, considerando a necessidade de propiciar às unidades escolares subsídios organizacionais para a formação de classes de alunos, que assegurem atendimento adequado aos educandos;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. As unidades escolares da rede municipal de ensino, visando a atendimento adequado aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, deverão observar, na composição das classes dos diferentes níveis e modalidades de ensino, o disposto na presente resolução.

ARTIGO 2º. As classes de alunos serão constituídas, de acordo com os recursos físicos disponíveis e na conformidade dos seguintes referenciais numéricos:

I - 30 alunos, para as classes de Educação Infantil;

II – 30 alunos, para as classes dos 1º (primeiros) e 2º

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

(segundos) anos iniciais do ensino fundamental;

III – 32 alunos, para as classes dos 3º (terceiros), 4º (quartos) e 5º (quintos) anos iniciais do ensino fundamental;

IV – 40 alunos, para as turmas de educação de jovens e adultos do Ensino Fundamental.

§ 1º – As classes organizadas com vistas a ampliar, diversificar ou recuperar aprendizagens dos alunos, bem como aquelas que visam ao atendimento pedagógico especializado, atenderão às respectivas especificidades de acordo com a legislação pertinente.

§ 2º – Excepcionalmente, quando a demanda, devidamente justificada, assim o exigir, poderão ser acrescidos até 10% aos referenciais estabelecidos nos incisos de I ao IV deste artigo.

ARTIGO 3° – A Secretaria Municipal de Educação deverá acompanhar o atendimento à demanda escolar, nas unidades escolares sob sua circunscrição, assegurando a inserção e a atualização, pelos responsáveis, das informações no Sistema de Cadastro da Secretaria de Estado da Educação.

ARTIGO 4° – Se, ao final de cada bimestre, constatar-se aumento ou diminuição da demanda escolar, a Secretaria Municipal de Educação deverá reavaliá-la e proceder ao devido redimensionamento das classes e aos ajustes decorrentes das alterações efetuadas.

ARTIGO 5º – Quando a metragem da sala de aula não possibilitar o atendimento dos referenciais indicados nos incisos I a IV do artigo 1º, deverá ser considerado o índice de metragem de 1,20 m² por aluno, em carteira individual, de acordo com o estabelecido no Decreto Estadual 12.342/1978, correspondendo, no mínimo, a 1,00 m², por aluno, conforme o previsto pela Resolução da Secretaria da Saúde 493/1994.

ARTIGO 6º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Jales – em 28 de agosto de 2018.

Lourdes Marcondes Rezende

Secretária Municipal de Educação

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Prefeitura do Município de Jales
Aviso de Licitação – Processo nº. 85/2018 – Pregão Eletrônico nº. 38/2018.

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos a ser entregues de forma parcelada pelo período de 12 meses. Data para cadastramento das propostas iniciais até às 09h00min do dia 18 de setembro de 2.018. O edital completo encontra-se a disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos da Divisão de Licitações, Compras e Materiais, da Prefeitura do Município de Jales-SP, situada à Rua Cinco, nº. 2266, pelo site http://www.jales.sp.gov.br link licitações ou do provedor www.bbmnet.com.br. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622-3000, ramais 3016 ou 3056. Jales/SP, 29 de agosto de 2018. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Ratificação

Prefeitura do Município de Jales
Ratificação - Processo nº. 86/2018 – Inexigibilidade nº. 01/2018

Diante dos autos do presente processo, ratifico, nos termos do artigo 25 Inciso I da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, a dispensa de licitação por inexigibilidade referente à contratação das empresas: Panini Brasil Ltda, CNPJ nº. 58.732.058/0001-00 e Grupo A Educação S/A, CNPJ nº. 87.133.666/0001-04. Jales, 27 de agosto de 2018 – Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº. 182/2018 – Contratante: Prefeitura do Município de Jales – Contratada: Panini Brasil Ltda – Objeto: Contratação de assinaturas anuais das revistas “Turma da Mônica Jovem + Chico Bento Moço, Turma da Mônica”, com edições mensais, para as escolas de Ensino Fundamental e Emeis da Rede Municipal de Ensino – Valor R$ 4.620,00 – Data Assinatura: 27 de agosto de 2018 – Vigência: 12 meses – Processo nº.

86/2018 –Inexigibilidade nº. 01/2018.

Extrato de Contrato nº. 183/2018 – Contratante: Prefeitura do Município de Jales – Contratada: Grupo A Educação S/A – Objeto: Contratação de assinatura semestral das revistas “Pátio Ensino Fundamental, Pátio Educação Infantil”, com edições trimestrais, para as escolas de Ensino Fundamental e Emeis da Rede Municipal de Ensino – Valor R$ 736,00 – Data Assinatura: 27 de agosto de 2018 – Vigência: 06 meses – Processo nº. 83/2018 –Inexigibilidade nº. 01/2018.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal | **Outros atos**

Prefeitura Municipal de Jales
Rua Cinco, N° 2266
45131885/0001-04 Exercício: 2018

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Julho
CONSOLIDADO

Page 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO			
1113.03.1.1.01	Imposto de Renda Retido na Fonte - Prefeitura	1.479.598,52	265.147,53	1.744.746,05
1118.01.1.1.01	Imposto Predial Urbano	8.119.399,42	647.730,98	8.767.130,40
1118.01.1.1.02	Imposto Territorial Urbano	1.495.425,42	124.946,57	1.620.371,99
1118.01.4.1.01	ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Móveis	868.854,60	147.448,32	1.016.302,92
1118.02.3.1.01	ISS - Construção Cível e outros	107.482,74	37.855,24	145.337,98
1118.02.3.1.02	ISS - Simples Federal	1.209.057,23	220.755,88	1.429.813,11
1118.02.3.1.03	ISS -Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.222.927,85	351.745,36	2.574.673,21
1121.01.1.1.01	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	117.927,55	674,85	118.602,40
1121.01.1.1.02	Taxa de Licença p/ Func.Estab.Com. Ind. e Prestação de Serv.	480.413,40	80.044,53	560.457,93
1121.01.1.1.03	TAXAS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL-CAÇAMBAS	0,00	0,00	0,00
1122.01.1.1.01	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	99.780,55	14.057,16	113.837,71
1122.01.1.1.02	Taxas de Cemitério	72.456,06	13.428,90	85.884,96
1138.04.1.1.01	Obras de Guias, Sarjetas e Passeios	16,95	0,00	16,95
1138.04.1.1.02	Constribuição para Pavimentação Urbana	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	16.273.340,29	1.903.835,32	18.177.175,61
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			
1718.01.2.1.01	Cota Parte- F.P.M	13.928.632,05	1.591.772,96	15.520.405,01
1718.01.3.1.01	Cota Parte FPM- 1% COTA DEZEMBRO	0,00	0,00	0,00
1718.01.4.1.01	Cota Parte FPM 1% - COTA JULHO	0,00	1.108.054,48	1.108.054,48
1718.01.5.1.01	Cota Parte - ITR	7.852,73	2.910,00	10.762,73
1718.06.1.1.01	ICMs DESONERAÇÃO- L.C nº 87/96	49.506,00	8.251,00	57.757,00
	Sub Total	13.985.990,78	2.710.988,44	16.696.979,22
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			
1728.01.1.1.01	Cota Parte do ICMS	11.198.949,35	2.237.366,03	13.436.315,38
1728.01.2.1.01	Cota Parte do IPVA	7.709.086,07	310.898,85	8.019.984,92
1728.01.3.1.01	Cota Parte do IPI - MUNICíPIOS	93.564,88	14.008,87	107.573,75
1728.01.4.1.01	CIDE- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	52.501,26	24.312,26	76.813,52
	Sub Total	19.054.101,56	2.586.586,01	21.640.687,57
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS			
1118.01.1.2.01	Multas e Juros de Mora- IPTU	39.923,38	11.212,77	51.136,15
1118.02.3.2.01	Multas e Juros de Mora - ISS	16.052,57	1.268,17	17.320,74
1118.02.3.2.02	Multas e Juros de Mora- SIMPLES NACIONAL	0,00	0,00	0,00
1121.01.1.2.01	Multas e Juros de Mora-OUTROS TRIBUTOS	15.027,99	1.507,15	16.535,14
1138.99.1.2.01	Multas e Juros de Mora-CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	71.003,94	13.988,09	84.992,03
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
1118.01.1.4.01	Multas Juros de Mora Dívida Ativa- IPTU	360.018,44	41.254,02	401.272,46
1118.01.1.8.01	Atualização Monetária - IPTU	0,00	0,00	0,00
1118.02.3.4.01	Multas e JUros de Mora da Dívida Ativa - ISS	56.142,30	22.125,36	78.267,66
1121.01.1.8.01	Atualização Monetária de Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
1138.99.1.4.01	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa- CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	416.160,74	63.379,38	479.540,12
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
9510.00.0.0.01	Deduções do Fundeb	-6.598.567,15	-834.438,99	-7.433.006,14
	Sub Total	-6.598.567,15	-834.438,99	-7.433.006,14

Prefeitura Municipal de Jales
Rua Cinco, N° 2266
45131885/0001-04 Exercício: 2018

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Julho
CONSOLIDADO

Page 2

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	Total	43.202.030,16	6.444.338,25	49.646.368,41

Jales, 31 de julho de 2018

FLÁVIO PRANDI FRANCO
PREFEITO DO MUNICIPIO

DIEGO ROSÃO INÁCIO DA SILVA
CONTADOR - CRC: 1SP294869/SP

NELSON GUZZO JUNIOR
CHEFE DE GABI. FAZENDA

Prefeitura Municipal de Jales
Rua Cinco, N° 2266
45131885/0001-04 Exercício: 2018

REPASSE DE RECURSOS FEDERAL, SENDO DIVULGADO AOS PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICADOS E ENTIDADES EMPRESARIAIS DE 01 DE 01/07/2018 ATÉ 31/07/2018

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA		ARRECADADA		SALDO
			INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADA	A REALIZAR
			0,00	0,00	98.340,00	98.340,00	-98.340,00
			0,00	0,00	98.340,00	98.340,00	-98.340,00
247			0,00	0,00	98.340,00	98.340,00	-98.340,00
	1321.00.0.0.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0,00	0,00	5.023,26	33.888,20	-33.888,20
	1321.00.1.0.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	5.023,26	33.888,20	-33.888,20
181	1321.00.1.1.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	5.023,26	33.888,20	-33.888,20
	1718.03.0.0.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - REP FUNDO A FUNDO	9.585.400,00	9.585.400,00	800.766,16	5.527.638,54	4.057.761,46
	1718.03.1.0.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - REF FUNDO A FUNDO	9.585.400,00	9.585.400,00	800.766,16	5.527.638,54	4.057.761,46
215	1718.03.1.1.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS- SUS- REP. FI FUNDO-PRINCIPAL	9.585.400,00	9.585.400,00	800.766,16	5.527.638,54	4.057.761,46
	1718.04.0.0.00	TRANSF. RECURSOS -FUNDO NACIONAL DE AS SOCIAL- FNAS	700.600,00	700.600,00	5.017,79	99.289,93	601.310,07
	1718.04.1.0.00	TRANSF. RECURSOS -FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS	700.600,00	700.600,00	5.017,79	99.289,93	601.310,07
96	1718.04.1.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - PRINCIPAL	700.600,00	700.600,00	5.017,79	99.289,93	601.310,07
	1718.05.0.0.00	TRANSF. RECURSOS -FUNDO NACIONAL DO DE EDUCAÇÃO-FNDE	3.844.000,00	3.844.000,00	275.336,29	1.911.439,47	1.932.560,53
	1718.05.1.0.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.696.708,60	2.696.708,60	189.902,74	1.484.898,04	1.211.810,56
97	1718.05.1.1.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	2.696.708,60	2.696.708,60	189.902,74	1.484.898,04	1.211.810,56
	1718.05.3.0.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERE PNAE	330.420,00	330.420,00	3.757,95	18.163,43	312.256,57
98	1718.05.3.1.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERE PNAE - PRINCIPAL	330.420,00	330.420,00	3.757,95	18.163,43	312.256,57
	1718.05.4.0.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERE PNATE	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
99	1718.05.4.1.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERE PNATE - PRINCIPAL	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
	1718.05.9.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE	606.871,40	606.871,40	81.675,60	408.378,00	198.493,40
216	1718.05.9.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE PRINCIPAL	606.871,40	606.871,40	81.675,60	408.378,00	198.493,40
	1718.10.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E ENTIDADES	525.000,00	525.000,00	0,00	474.931,56	50.068,44
	1718.10.9.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA	525.000,00	525.000,00	0,00	474.931,56	50.068,44
246	1718.10.9.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA - PRINCIPAL	525.000,00	525.000,00	0,00	474.931,56	50.068,44
	2418.10.0.0.00	TRANSF. DE CONV. DA UNIÃO E DE SUAS ENTID OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	0,00	0,00	49.549,72	49.549,72	-49.549,72

Prefeitura Municipal de Jales
Rua Cinco, N° 2266
45131885/0001-04

Exercício: 2018

REPASSE DE RECURSOS FEDERAL, SENDO DIVULGADO AOS PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICADOS E ENTIDADES EMPRESARIAIS DE 01 DE 01/07/2018 ATÉ 31/07/2018

Page 2

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA		ARRECADADA		SALDO
			INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADA	A REALIZAR
	2418.10.9.0.00		0,00	0,00	49.549,72	49.549,72	-49.549,72
233	2418.10.9.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS D/ - PRINCIPAL	0,00	0,00	49.549,72	49.549,72	-49.549,72
	2418.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	268.923,00	813.715,91	-813.715,91
	2418.99.1.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	268.923,00	813.715,91	-813.715,91
158	2418.99.1.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINC	0,00	0,00	268.923,00	813.715,91	-813.715,91
	2438.10.0.0.00	TRANSF DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2438.10.1.0.00	TRANSF DE CONV DOS MUNICÍPIOS DESTINAD PROG SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
191	2438.10.1.1.00	TRANSF. DE CONV DOS MUNICÍPIOS P/ PROG. SAÚDE-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL			14.655.000,00	14.655.000,00	1.502.956,22	9.008.793,33	5.646.206,67

FLÁVIO PRANDI FRANCO
PREFEITO MUNICIPA

NELSON GUZZO JUNIOR
TESOUREIRO

DIEGO ROSÃO INÁCIO DA SILVA
CONTADOR